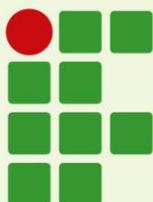




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

BOLETIM DE SERVIÇO

Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

EDIÇÃO Nº 17/2016
PUBLICADO EM 15 DE JULHO DE 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Reitor
Luiz Simão Staszczak

Pró-Reitor de Administração
José Jorge Guimarães Garcia

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional
Daniela Matte Amaro Passos

Pró-Reitor de Ensino
Delmir da Costa Felipe

Pró-Reitor de Extensão e Relações Institucionais
Airton José Vinholi Júnior

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Marco Hiroshi Naka

Procuradora Jurídica
Marta Freire de Barros Refundini

Edição e Publicação do Boletim de Serviço
Diretoria de Gestão de Pessoas e Gabinete da Reitoria

Rua Ceará, 972, Santa Fé, CEP 79021-000
Campo Grande, MS

www.ifms.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Diretora-Geral do *Campus* Aquidauana
Hilda Ribeiro Romero

Diretora-Geral do *Campus* Campo Grande
Rosane de Brito Fernandez Garcia

Diretor-Geral do *Campus* Corumbá
Sandro Moura Santos

Diretor-Geral do *Campus* Coxim
Francisco Xavier da Silva

Diretor-Geral do *Campus* Dourados
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo

Diretor-Geral do *Campus* Jardim
Nilson Oliveira da Silva

Diretor-Geral do *Campus* Naviraí
Matheus Bornelli de Castro

Diretor-Geral do *Campus* Nova Andradina
Claudio Zarate Sanavria

Diretor-Geral do *Campus* Ponta Porã
Marcos Pinheiro Vilhanueva

Diretor-Geral do *Campus* Três Lagoas
Apio Carnielo e Silva

OUTROS ATOS

Rua Ceará, 972, Santa Fé, CEP 79021-000
Campo Grande, MS

www.ifms.edu.br

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE JULHO DE 2016

Disciplina o uso e a correta aplicação da Marca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de 23 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2015, seção 2, pág. 01;

Considerando a Portaria nº 31, de 15 de setembro de 2015, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC), que dispõe sobre a atualização da marca IF dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando a necessidade de fortalecer a identidade institucional, mediante o uso adequado da marca do IFMS;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o uso da marca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), conforme disposto no Manual de Aplicação da Marca do IFMS e nesta Instrução de Serviço.

Capítulo I Da marca IF

Seção I Da marca dos Institutos Federais

Art. 2º A criação da marca IF dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia foi coordenada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC), e atualizada no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal, conforme disposto na Portaria Setec/MEC nº 31, de 15 de setembro de 2015.

Art. 3º A marca IF é utilizada pelos 38 Institutos Federais, cujas aplicações devem preservar a integridade, credibilidade e garantir a perfeita leitura da marca, em conformidade com o Manual de Aplicação da Marca instituído pela Setec/MEC.

Seção II Da marca do IFMS

Art. 4º A marca do IFMS (Instituto Federal de Mato Grosso do Sul) é um sinal distintivo que representa visualmente a instituição, indicando que essa integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§ 1º A marca do IFMS possui duas cores, sendo o vermelho que representa o pensamento expresso, forte e com energia; e o verde que expressa a harmonia e integração na Rede Federal.

§ 2º Há também a possibilidade de aplicações em escala de cinza e monocromática.

§ 3º A família tipográfica utilizada na composição da marca é a Open Sans, nas versões bold e regular, em regra, utilizada em preto.

Art. 5º A marca do IFMS possui diferentes aplicações horizontais e verticais a depender do suporte utilizado, sendo as mais usuais:

- I - assinatura preferencial horizontal, contendo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul;
- II - assinatura preferencial horizontal da unidade, contendo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul e o nome da unidade um abaixo do outro;
- III - assinatura horizontal do *campus*, contendo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul e o nome da unidade um ao lado do outro;
- IV - assinatura completa, contendo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, com opção de utilizar o nome da unidade;
- V - assinaturas reduzidas (horizontal e vertical), contendo apenas Instituto Federal;
- VI – assinaturas verticais contendo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, com opção do nome da unidade.

§ 1º A aplicação da marca do IFMS em fundos coloridos deve ser feita sobre uma base na cor branca, obedecendo à reserva de integridade que se refere a uma área a sua volta, ficando livre da interferência de qualquer elemento gráfico.

§ 2º A aplicação da marca do IFMS em fundos escuros deve ter a tipografia na cor branca.

§ 3º O Manual de Aplicação da Marca do IFMS e os arquivos em formato vetorial contendo as corretas aplicações mencionadas nos incisos de I a VI estão disponíveis na internet, nos endereços eletrônicos www.ifms.edu.br e servidor.ifms.edu.br.

Capítulo II Da gestão da marca do IFMS

Art. 6º A gestão da marca do IFMS é realizada pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom), órgão de apoio da reitoria, que tem a competência de orientar o uso correto da marca do IFMS e definir a identidade visual da instituição.

§ 1º Cabe à Ascom redigir e atualizar o Manual de Aplicação da Marca do IFMS, informando os demais setores da instituição de novas edições.

§ 2º Os profissionais da Ascom não avaliam materiais e peças produzidos por outros setores, servidores e instituições que, porventura, façam uso da marca do IFMS.

Seção I Da identidade visual do IFMS

Art. 7º A identidade visual reúne um conjunto de elementos que representam visualmente a instituição, criados a partir da marca do IFMS.

Parágrafo único. Todo material produzido pela Assessoria de Comunicação Social deve resguardar uma homogeneidade estética, ou seja, possuir a mesma identidade visual.

Art. 8º As ações de publicidade e de programação visual no IFMS devem obrigatoriamente ser identificadas e obedecer às orientações do Governo Federal, bem como dos seguintes documentos:

- I - Manual de Aplicação da Marca IF dos Institutos Federais, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, do Ministério da Educação;
- II - Manual de Aplicação da Marca do IFMS;
- III - orientações da Assessoria de Comunicação Social;
- IV - padrões de arquivos contendo as corretas aplicações da marca, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ifms.edu.br e servidor.ifms.edu.br.

Capítulo III Do uso da marca do IFMS

Seção I Do uso da marca pelas unidades do IFMS

Art. 9º As unidades do IFMS serão identificadas com a marca IF contendo o nome da unidade, em conformidade com o disposto no Manual de Aplicação da Marca.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Instrução de Serviço, entende-se por unidades do IFMS: Reitoria, *campi*, Centro de Referência, Polo de Educação a Distância e demais unidades que venham a ser criadas, de acordo com a Portaria MEC nº 1.291/2013, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais.

Art. 10. Cabe às unidades do IFMS observar todas as orientações relativas à aplicação da Marca do IFMS, com o fim de fortalecer a identidade institucional.

Seção II Do uso da marca pelos setores do IFMS

Art. 11. As estruturas organizacionais do IFMS devem utilizar a marca do IFMS como identificação visual, em conformidade com o disposto no Manual de Aplicação da Marca.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Instrução de Serviço, entende-se por estruturas organizacionais do IFMS: pró-reitorias, diretorias sistêmicas, diretorias-gerais, diretorias de áreas (ensino, pesquisa, extensão e administração), coordenações, secretarias, gabinetes, bibliotecas, assessorias, conselhos, colegiados, comitês, comissões permanentes, núcleos, órgãos de apoio e demais setores da instituição.

Art. 12. Cabe aos setores da instituição observar todas as orientações relativas à aplicação da Marca do IFMS, com o fim de fortalecer a identidade institucional.

Art. 13. É vedada a criação de marcas específicas para os setores do IFMS e demais estruturas organizacionais, tendo em vista a necessidade de padronização visual e o reforço da imagem institucional do IFMS.

Seção III **Da criação de marca para eventos**

Art. 14. Os eventos institucionais previstos em calendário, especialmente aqueles realizados em mais de uma unidade do IFMS, poderão ter marca e identidade visual próprias, desde que solicitadas previamente à Assessoria de Comunicação Social pela pró-reitoria que coordenará as atividades de forma sistêmica.

§ 1º As unidades do IFMS que participarem dos eventos sistêmicos devem utilizar a identidade visual definida pela Assessoria de Comunicação Social, em conjunto com a pró-reitoria responsável pela coordenação das atividades.

§ 2º Em se tratando de evento promovido por mais de uma unidade, em regime de parceria, será utilizada a marca IFMS sem as assinaturas contendo a identificação dos envolvidos.

§ 3º A criação de marca específica para evento não dispensa o uso da marca IFMS na assinatura das peças de comunicação visual.

Art. 15. No âmbito do *campus*, a solicitação de criação de marca e identidade visual para eventos locais deverá ser feita exclusivamente pela Direção-Geral, ou a seu pedido, com antecedência de 60 (sessenta) dias da sua realização.

§ 1º A solicitação deverá ser formalizada por memorando à Assessoria de Comunicação Social com o maior número de informações possível sobre a atividade a ser realizada, como do nome do evento, data, local, público, programação, bem como a identificação do setor ou servidor responsável pela organização do evento.

§ 2º O atendimento da solicitação observará a ordem de chegada dos pedidos, ressalvados os casos definidos como urgentes pela Ascom, os quais terão prioridade de atendimento.

Seção IV **Da aplicação da marca IFMS em parceria**

Art. 16. No caso de aplicação da marca em eventos realizados pelo IFMS em parceria com outras instituições, a assinatura institucional deverá vir por último do lado direito.

Parágrafo único. A assinatura cooperada poderá ser aplicada na horizontal ou vertical, a depender do suporte utilizado, conforme disposto no Manual de Aplicação da Marca do IFMS.

Art. 17 Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Simão Staszczak
Reitor



Rua Ceará, 972, Santa Fé, CEP 79021-000
Campo Grande, MS

www.ifms.edu.br